



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Administração e RH  
- Gerência de Licitações -



**SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS,**

**CASO HAJA INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DA FICHA ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@jacarei.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacarei.sp.gov.br) PARA QUE POSSAMOS ENVIAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL.**

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>C N P J</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>CREDENCIAMENTO N° 001/2018-</b> Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

**DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ **ASSINATURA** \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018**

**EXPEDIENTE N° 242/2017-CPJL**

O Município de Jacareí, por solicitação da Secretaria de Assistência Social e através do Departamento de Suprimentos, **FAZ SABER** que está aberto o processo público de Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, de modo que o edital completo estará disponível a partir de **29/01/2018**.

**1. OBJETO**

Visa o presente processo credenciar interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, mediante pagamento da hora-aula ali estabelecido.

**RELAÇÃO DE ANEXOS:**

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Objeto/Memorial Descritivo
- Anexo II-A - Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica
- Anexo II-B - Ficha de Inscrição – Pessoa Física
- Anexo III - Declaração
- Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Dotação Orçamentária:

02.09.02.3.3.90.36.00.08.241.0005.2048 – ficha 476 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.241.0005.2048 – ficha 480  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2044 – ficha 589 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2044 – ficha 590  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2066 – ficha 557 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2066 – ficha 558  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2088 – ficha 576 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2088 – ficha 577  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2081 – ficha 503 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.243.0005.2081 – ficha 504  
020902.3.3.90.36.00.08.243.0005.2054 – ficha 494 - 020902.3.3.90.39.00.08.243.0005.2054 – ficha 495  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2052 – ficha 530 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2052 – ficha 531  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2059 – ficha 544 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2059 – ficha 545  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2043 – ficha 522 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2043 – ficha 523  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2051 – ficha 598 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2051 – ficha 599  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064 – ficha 551 - 02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064 – ficha 552  
02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2089 – ficha 584 - 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2089 – ficha 585

**O edital será somente disponibilizado em meio digital mediante apresentação de um “CD” ou qualquer mídia pertinente para cópia do arquivo.**



## **2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados deverão entregar à Praça Atende Bem todos os documentos relacionados neste capítulo, subdivididos em Projeto de Trabalho e Documentos de Inscrição, conforme discriminado a seguir:

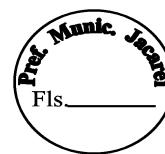
**2.2.** O Projeto de Trabalho será individual para cada oficina, e deverá ser apresentado devidamente assinado pelo interessado, demonstrar os objetivos a serem alcançados e suas justificativas, bem como abordar os seguintes tópicos:

- a)** Identificação do Interessado (nome, endereço, telefones para contato, e-mail, RG, CPF ou CNPJ e PIS, se o caso)
- b)** Área de Atuação (Proteção Básica e Especial);
- c)** Unidade Executora: CRAS Centro, CRAS Leste, CRAS Oeste, CRAS Norte, CRAS Sul, Serviço de Atenção à Juventude, Núcleo Socioeducativo , CREAS I, CREAS II, Casa de Passagem, Abrigo de Crianças e Adolescentes e Centro POP
- d)** Tipo de Oficina (Socioeducativas e Convivência Social);
- e)** Identificação da Oficina;
- f)** Justificativa;
- g)** Objetivo Geral;
- h)** Objetivos Específicos;
- i)** Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias da semana, período do projeto);
- j)** Recursos necessários (físicos e materiais);
- k)** Cronograma de atividades;
- l)** Avaliação.

**2.2.1.** O Projeto de Trabalho será individual para cada oficina, e deverá ser apresentado devidamente assinado pelo interessado, demonstrar os objetivos a serem alcançados e suas justificativas, bem como abordar os seguintes tópicos:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



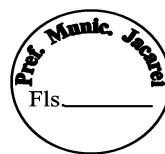
**2.3.** Os Documentos de Inscrição serão referentes ao interessado, e deverão acompanhar o(s) Projeto(s) de Trabalho, e consistirão em:

**2.3.1.** Se o interessado for empresa:

- a)** inscrição para credenciamento ( Anexo II - A);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g)** prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- h)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos documentos;
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- j)** comprovação de sua aptidão para ministrar oficinas através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a inscrita já realizou anteriormente a prestação de serviços de características e quantidades compatíveis com aquela(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**j.1)** Para o pleno atendimento somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição:

- a)** nome da contratante;
- b)** período dos serviços atestados;
- c)** local de prestação dos serviços;
- d)** identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e)** serviços executados (com respectivos totais).

**k.2)** Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados à mesma época e que a análise de sua totalidade atenda a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.

**l)** declaração da empresa interessada, nos exatos termos do Anexo III, podendo ser apresentada em formulário próprio da Prefeitura, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;

**m)** para viabilizar a capacidade de intervenção da empresa inscrita, deverá ser apresentada procuração para o representante da empresa, observado o seguinte:

**m.1)** a procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**m.2)** em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**m.3)** no caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, com suas últimas alterações ou da última, desde que consolidada, ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**2.3.2. Se o interessado for pessoa física:**

- a)** inscrição para credenciamento ( Anexo II - A);
- b)** cópia de documento de identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** prova de inscrição municipal mobiliária;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440. de 7 de julho de 2011).
- h)** comprovação de sua aptidão para ministrar oficinas através da apresentação de certificados, diplomas e/ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a inscrita já realizou anteriormente a prestação de serviços de características e quantidades compatíveis com aquela(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.
  - h.1)** Para o pleno atendimento somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição:
- a)** nome da contratante;
- b)** período dos serviços atestados;
- c)** local de prestação dos serviços;
- d)** identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e)** serviços executados (com respectivos totais).



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**h.2)** Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados à mesma época e que a análise de sua totalidade atenda a(s) oficina(s) objeto(s) de sua inscrição.

**i)** declaração nos exatos termos do Anexo III, podendo ser apresentada em formulário próprio da Prefeitura, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;

**2.4.** Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**2.5.** Todos os documentos exigidos neste edital farão parte integrante do processo e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial exceto, quando no próprio documento exigir sua apresentação em original. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencido. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão eles ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzido para o português por tradutor juramentado.

**2.6.** Em todas as hipóteses referidas neste capítulo não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**OBS.:** Caso não seja exigível do interessado possuir algum dos documentos elencados em função da atividade específica que exerce, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido. Toda documentação da empresa interessada deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente ministrará as oficinas, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº.10.406/02 – Código Civil Brasileiro).

### **3. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:**

**3.1.** Após a apresentação pelos interessados dos documentos exigidos no capítulo anterior perante à Praça Atende Bem, após abertura de novo expediente, serão observados os seguintes procedimentos.

**a)** encaminhamento do expediente para a Comissão Avaliadora vinculada à Secretaria de Assistência Social, para análise dos Projetos de Trabalho em consonância com as exigências constantes dos itens 2.2, 2.3.1. “j” e 2.3.2. “h”;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**a.1)** será critério para análise dos Projetos de Trabalho a importância cultural e social da proposta para o alcance dos objetivos das Proteções Sociais Básica e Especial, sua qualidade metodológica, a linguagem, clareza e a qualidade pedagógica da proposta;

**a.2)** constatada eventual irregularidade acerca da documentação, deverá ser certificado nos autos sua ocorrência e notificado o interessado para regularização e/ou esclarecimento dos pontos indagados;

**a.3)** satisfeitas as exigências editalícias e certificado nos autos sua regularidade através de despacho devidamente subscrito pelos membros da Comissão Avaliadora, os autos do expediente serão encaminhados para a Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos.

**b)** recebidos os autos pela Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, será analisado pela Consultoria de Licitações a documentação constante do item 2.3.1., alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “l” e “m” e do item 2.3.2., alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”;

**b.1)** da mesma forma que a disposição da alínea “a” supra, deverão ser certificadas eventuais irregularidades e notificado o interessado para integral satisfação do determinado no Edital.

**3.2.** Uma vez que a documentação do interessado se apresente conforme, deverão ser tomadas as seguintes providências;

**a)** o despacho da autoridade competente, ou seja, a Sra. Secretária de Assistência Social, onde decida pelo credenciamento e contratação direta por inexigibilidade de licitação;

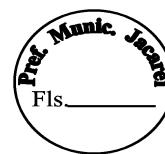
**b)** a remessa dos autos a Chefia do Gabinete, com essa decisão, em até 3 (três) dias, para ratificação;

**c)** encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município, junto à Procuradoria Consultiva, no Paço da Cidadania para providências no tocante a publicação desse ato na Imprensa Oficial, em até 5 (cinco) dias,

**d)** ainda pela Procuradoria Geral do Município, junto à Procuradoria Consultiva, no Paço da Cidadania, convocação do interessado para que no prazo de 03 (três) dias úteis venha assinar o contrato.



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



#### **4. RECURSOS**

- 4.1.** Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação do interessado acerca da decisão da Administração.
- 4.2.** O recurso será endereçado à Comissão de Avaliação da Secretaria de Assistência Social e protocolado à Praça Atende Bem, situada no térreo da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro.
- 4.3.** A Comissão de Avaliação da Secretaria de Assistência Social terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.
- 4.4.** Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 1/2017.
- 4.5.** Se, uma vez aberto o prazo para interposição de recurso, este decorrer sem a manifestação do interessado, os autos serão encerrados e encaminhados para arquivo.
- 4.6.** A intimação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente do interessado, serão comunicadas diretamente a estes por qualquer via apta a esse fim, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pelo destinatário.
- 4.7.** Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentados mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** A efetivação do credenciamento dar-se-á mediante a assinatura de contrato (Minuta – Anexo IV) a ser elaborado pelo Município de Jacareí e dele fará parte este instrumento convocatório.
- 5.2.** Regularmente convocado para assinar o contrato, o interessado cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no item 10.
- 5.3.** O interessado que vier a ser contratado fica incumbido de, quando da assinatura do instrumento de contrato, apresentar seu representante por meio de procuração, cópia de contrato social ou documento equivalente, devidamente autenticado no caso de cópias.



## **6. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, sendo que o credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma definido pela Secretaria de Assistência Social, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.

**6.2.** O prazo supra poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a juízo da Administração, mediante acordo entre as partes e desde que haja previsão orçamentária para tanto, nos termos previstos no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

**7.2.** O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

**7.3.** O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**7.4.** O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

## **8. DA EXECUÇÃO / PAGAMENTO**

**8.1.** O credenciado deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo – Anexo I, mediante a emissão da Ordem de Serviço e respectivo número de empenho pela Secretaria de Assistência Social.

**8.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**8.3.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após **18 (dezoito) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pelo credenciado, devidamente conferida pelo Setor Requisitante; cujo valor(es) será(ão) exatamente aquele(s) estabelecido(s) no Anexo I do edital.

**8.4.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

**8.4.1.** o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Gerência de Contratos e Convênios, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro;

**8.4.2.** para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

**8.4.3** uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

**8.4.4.** o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**8.5.** O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou último reajuste, observado o seguinte:

**8.5.1.** o percentual a ser aplicado para reajuste será decorrente do cálculo da variação do INPC/IBGE acumulada no período vencido - ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

**8.5.2.** o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo terceiro) mês, observado o disposto no item 13.4;

**8.5.3.** quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;



**8.5.4.** o cálculo do percentual de reajuste levará em conta a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores, à exceção do cálculo para o primeiro reajuste, cujo período considerado deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial;

**8.5.5.** sua aplicação será formalizada por mera apostila, mediante prévia emissão de nota de empenho, ambos providenciados pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

## **9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** A Administração poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao credenciado qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas no item 10, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou sempre que ocorrer:

**9.1.1.** descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da empresa;

**9.1.2.** inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.3.** liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da empresa;

**9.1.4.** imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;

**9.1.5.** transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

**9.1.6.** execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização da Administração;

**9.1.7.** envolvimento em escândalo público e notório;

**9.1.8.** comprovada quebra do sigilo profissional;

**9.1.9.** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**9.2.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo credenciado.

**9.3.** A rescisão contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Administração, acarretará a retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados.

**9.4.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, bem como observado o que estabelece o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.1.** advertência;

**10.1.2.** multa - que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime a empresa da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar - a qual corresponderá a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será definido pela Administração conforme a gravidade da falta cometida;

**10.1.3.** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

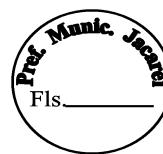
**10.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**10.2.1.** A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**10.2.2.** A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

**10.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

**10.3.1.** no caso de a empresa não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

**10.3.2.** havendo manifestação por parte da empresa, suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

**10.3.3.** mantida a decisão, ou caso não haja manifestação a título de defesa prévia, será então a empresa notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**10.4.1.** recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

**10.4.2.** descontadas do pagamento devido à empresa;

**10.4.3.** inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

**10.4.4.** cobradas judicialmente.

## **11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME**

**11.1.** Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este credenciado e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo ser encaminhadas à Secretaria de Assistência Social e protocolada junto à Praça de Atende Bem, dentro do horário normal de expediente.



## 12. DA ANTICORRUPÇÃO

**12.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A Administração poderá a qualquer momento revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput, Lei nº 8.666/93).

**13.2.** Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo de credenciamento.

**13.3.** Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

**13.3.1.** serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

**13.3.2.** só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**13.3.3.** o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

**13.4.** A critério da Administração o edital também poderá estar disponível para download gratuito no site do Município de Jacareí, na área referente a licitações, com acesso através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br> .

**13.5.** O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, distribuído semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao procedimento.

**13.5.1.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

**13.5.2.** Ressalvadas as decisões cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória, a critério da Secretaria de Assistência Social tais decisões poderão também ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos interessados.

**13.5.3.** A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente no Paço Municipal, situado na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, sendo que poderá, a critério da Administração, ser disponibilizado através do site do Município de Jacareí, com acesso pelo seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br> .

**13.6.** É de única e inteira responsabilidade dos interessados o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

**13.7.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Assistência Social, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**13.8.** Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de SP.

Jacareí, 24 de janeiro de 2018

**PATRÍCIA VIEIRA JULIANI**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**I. OBJETO**

Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

**II. JUSTIFICATIVA**

Buscar o desenvolvimento integral dos usuários das Proteções Básica e Especial, investindo em ações socioeducativas, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social.

**III. CONTEXTUALIZAÇÃO**

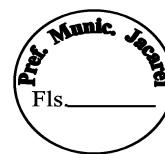
Na Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2.009), oferta-se:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisição das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - É um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas a seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar as intervenções no trabalho social com famílias (PAIF), ele é organizado por faixa etária com objetivos de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social (crianças, adolescentes e idosos).

Tendo por objetivos assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e desenvolver o sentimento de pertença e identidade, criando espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros.



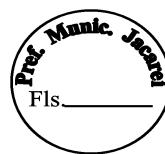
A Proteção Social Especial objetiva trabalhar com pessoas e famílias vítimas de diferentes formas de violências e discriminações, oferecendo atividades de caráter socioeducativo e lúdico, que propiciem trocas de experiências, vivências individuais e grupais, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão social.

#### **IV. UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL**

- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro** - Rua Waldemar Berardinelli, 251 – Centro – Tel: (12) 3951-0497
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste:** Rua Mogi das Cruzes, 426 – Cidade Salvador – Tel: (12) 3953-3901
- **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Oeste:** Rua Ale Mohamed Ahmed, 270 – Residencial São Paulo – Tel: (12) 3956-2183
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Norte:** Rua Joaquim Machado Gomes, 151 – Parque Meia Lua – Tel: (12) 3953-4905
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sul:** Rua Julieta de Passos Mancilha, 45 – Jd. Novo Amanhecer – Tel: (12) 3959-2482
- **Centro de Convivência do Idoso – CCI Viva Vida:** Rua Itapira, 260 – Jardim Mesquita – Tel: (12) 3953-2819
- **Serviço de Atenção à Juventude:** Rua New Jersey, 420 – Jardim Flórida – - Tel: (12) 3952-1613
- **Núcleo Socioeducativo** – Av. Lourenço da Silva, 230 – Pq. Meia Lua – Tel: (12) 3959-2447
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I:** Rua Barão, 923 – Centro – Tel: (12) 3954-4015
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II:** Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 1.055 – Santa Cruz dos Lázarios – Tel: 3956-1423
- **Casa de Passagem:** Avenida Lucas Nogueira Garcez, 990 – Jardim Nova Esperança – Tel: (12) 3965-1744



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



- **Abrigo de Crianças e Adolescentes:** Rua Valdemar Berardineli, 96 – Centro – Tel: (12) 3956-8536
- **Centro POP:** Rua dos Ferroviários, 126 – Jd. Mesquita – Tel: (12) 3956-2627

## V. DESRIÇÃO DAS OFICINAS DISPONÍVEIS

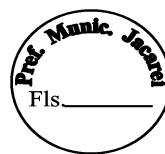
Serão aceitos projetos para atividades nas seguintes áreas:

### V.I. Oficinas de Convivência, Sociedade e Socioeducativas

Cód	Oficina	Especificação	Público Alvo	Escolaridade do Interessado	Unidade Executora	Hora-Aula
1	Oficina de Convivência Social	Artesanato / Arte em Tecido e Feltro / Patchwork / Arraiolo / Customização e Decupagem	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
2	Oficina de Convivência por meio do Esporte e Lazer	Arte, Lazer e Relaxamento / Dança Cigana / Yoga / Dança circular / Expressão corporal / Alongamento	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
3	Oficina de Convivência por meio da Arte e da Cultura	Artes Plásticas / Reaproveitamento de recicláveis e alternativos e outras técnicas lúdicas / Banda de sucata	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
4	Oficina de Culinária	Reaproveitamento de alimentos, sucos, lanches, etc. Técnicas de Culinária	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
5	Oficina de Instrumentos Musicais diversos	Contato com diferentes estilos musicais / Flauta / Violão	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
6	Oficina de Informática	Pacote Office / Inclusão Digital	Crianças, adolescentes,	Ensino Médio Completo, com experiência	CCI Viva Vida / CRAS /	



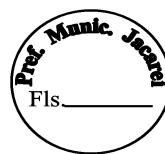
**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



	Básica		jovens, adultos e idosos	comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
7	Oficina técnica em Desenho / Pintura e demais linguagens	Realizar novas conexões de todo o tipo construindo, assim, um olhar mais ameno e tolerante do mundo que nos rodeia	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
8	Oficina de Pintura em Tela	Buscar o desenvolvimento integral dos participantes, investindo em ações, através da expressão artística	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
9	Oficina de Teatro / Oficina de Imagem / Artes Cênicas/ Fotografia	Buscar o entrosamento dos grupos, investindo em ações, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
10	Economia Doméstica	Administração de renda / Consumo com consciência /Planejar gastos com sabedoria e Gerar Renda	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
11	Oficina de Canto / Coral	Buscar desenvolvimento de expressão vocal	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
12	Hip Hop / RAP	Estilos musicais e expressões corporais / diferentes técnicas da cultura / estrutura poética	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
13	Oficina de Capoeira /	Ação que objetiva inserção social por	Crianças, adolescentes,	Ensino Médio Completo, com experiência	CCI Viva Vida / CRAS /	



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



	Judô / Taekondô	meio de práticas desportivas, promovendo o desenvolvimento humano, espírito de equipe e qualidade de vida	jovens, adultos e idosos	comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
14	Oficina de Inglês e Espanhol	Noções básicas	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
15	Oficial de Futebol de Salão	Noções básicas	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
16	Jardinagem e Horta	Alternativas criativas e acessíveis do ponto de vista econômico na construção e manutenção de uma horta.	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
17	Bijuteria	Confecção de colares, pulseiras artesanais	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
18	Grafite	Diferentes técnicas e estilos de arte, com desenvolvimento cultural na grafite	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00
19	Estatuto da Criança e do Adolescente	Esclarecer / Orientar de forma lúdica, assuntos relacionados ao ECA	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos	CCI Viva Vida / CRAS / CREAS / Centro POP / C. Passagem / Núcleo	30,00



## VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**VII.I.** As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Jacareí (<http://www.jacarei.sp.gov.br>).

**VII.II.** O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo que o credenciado deverá iniciar a prestação dos serviços conforme cronograma definido pela Secretaria de Assistência Social, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço emitido pela Administração, sendo prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As oficinas poderão ser implantadas a partir de Janeiro de 2.018.

**VII.III.** Não poderá se inscrever nem concorrer ao projeto nenhum órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta, seja municipal, estadual ou federal.

**VII.IV.** Os projetos que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos da Secretaria de Assistência Social e estarão aptos à execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária das Proteções Sociais Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social. Esta Secretaria reserva o direito de implementação ou não dos projetos analisados com parecer positivo.

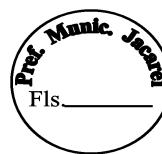
**VII.V.** O credenciado poderá desenvolver suas atividades nas unidades executoras ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário, dentro do território de abrangência do equipamento, e não poderá ultrapassar a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**VII.VI.** O credenciado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e cursos e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

**VII.VII.** Todas as faltas do credenciado deverão ser previamente comunicadas e compensadas.



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Administração e RH  
- Gerência de Licitações -



**ANEXO II-A**

**INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 0001/2018**

**PESSOA FÍSICA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Edital: \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Área de atuação:**

(  ) artes visuais    (  ) dança    (  ) música    (  ) artes cênicas    (  ) cultura popular  
(  ) literatura    (  ) áudio visual    (  ) comunicação    (  ) culinária    (  ) outros \_\_\_\_\_

**Faixa etária do público alvo:**

(  ) crianças    (  ) jovens    (  ) adultos    (  ) geral

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF  
(nome do interessado do projeto)

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição do Projeto denominado \_\_\_\_\_

De acordo com a exigência do Edital de Credenciamento nº 001/2018.

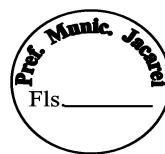
Anexo o projeto e a documentação exigida nesse edital de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do interessado)



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Administração e RH  
- Gerência de Licitações -



**ANEXO II-A**  
**INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**  
**PESSOA JURÍDICA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Edital: \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Área de atuação:**

( ) artes visuais    ( ) dança    ( ) música    ( ) artes cênicas    ( ) cultura popular  
( ) literatura    ( ) áudio visual    ( ) comunicação    ( ) culinária    ( ) outros \_\_\_\_\_

**Faixa etária do público alvo:**

( ) crianças    ( ) jovens    ( ) adultos    ( ) geral

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF  
(nome do representante da interessado)

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, aqui representando a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição do  
Projeto denominado \_\_\_\_\_.

De acordo com a exigência do Edital de Credenciamento nº 001/2018.

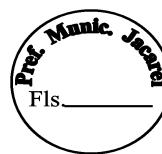
Anexo o projeto e a documentação exigida nesse edital de cujos termos declaro estar  
ciente e de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Administração e RH  
- Gerência de Licitações -



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº .001/2018**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Representante Legal da empresa)



**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**EXPEDIENTE Nº.242/2017- G.L.  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018  
Secretaria de Assistência Social  
Inexigibilidade (Art. 25, caput, Lei 8666/93)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA  
EMPRESA).**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº.73, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº. 1, de 02 de janeiro de 2017, representado pelo gestor da contratação, sr. **(NOME)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, **(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, neste ato representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, **(QUALIFICAÇÃO)**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objeto do presente contrato é realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, e nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Edital de Credenciamento nº. 001/2018;**



## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, pelo prazo de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e com aditamento também em quantidade nas mesmas proporções.**

## CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO

**4.1.** A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme o Memorial Descritivo - Anexo I, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento e o respectivos números de empenho pela Secretaria de Assistência Social.

## CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

---

**5.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após **18 (dezoito) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, devidamente conferida pelo Setor Requisitante; cujo valor(es) será(ão) exatamente aquele(s) estabelecido(s) no Memorial Descritivo - Anexo I.

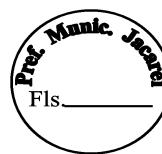
**5.3.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

**5.3.1.** o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Gerência de Contratos e Convênios, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro;

**5.3.2.** para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**5.3.3.** uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

**5.3.4.** o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**5.4.** O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

**5.4.1.** o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da contratação, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

**5.4.2.** o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

**5.4.3.** quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

**5.4.4.** o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

**6.2.** O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**6.3.** O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**6.4.** O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**RESPONSABILIDADE**

**7.1.** A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas consequências advindas a seus empregados e a terceiros.

**7.2.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma despender com tais pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao credenciado qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas no item 10, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou sempre que ocorrer:

- a)** descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da empresa;
- b)** inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da empresa;
- d)** imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



- e)** transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- f)** execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização da Administração;
- g)** envolvimento em escândalo público e notório;
- h)** comprovada quebra do sigilo profissional;
- i)** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**PENALIDADES**

**10.1.** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**10.1.1.** advertência;

**10.1.2.** multa - que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime a empresa da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar - a qual corresponderá a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será definido pela Administração conforme a gravidade da falta cometida;

**10.1.3.** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**10.2.1.** A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

**10.2.2.** A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

**10.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

**10.3.1.** no caso de a empresa não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

**10.3.2.** havendo manifestação por parte da empresa, suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

**10.3.3.** mantida a decisão, ou caso não haja manifestação a título de defesa prévia, será então a empresa notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura de Jacareí**  
**Secretaria de Administração e RH**  
**- Gerência de Licitações -**



**10.4.** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**10.4.1.** recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

**10.4.2.** descontadas do pagamento devido à empresa;

**10.4.3.** inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

**10.4.4.** cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA  
FORO**

As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí (DATA)

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**  
Prefeito Municipal

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**

Testemunhas